PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 999 | 18/09/2025

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 4
Extratos 5
Portarias 15
FIPAC 17
Extratos 17

Executivo

Decretos

DECRETO N° 4.458 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Estratégia de Governo Digital do Município de Arraial do Cabo para o período de 2025 a 2035, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos voltados para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 4.367, nº 4.368 e nº 4.370, de 20 de maio de 2025, que regulamentaram a referida Lei no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência pública por meio da transformação digital;

CONSIDERANDO a visão estratégica de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto institui a Estratégia de Governo Digital do Município de Arraial do Cabo, estabelecendo princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo em sua jornada de transformação digital.

Seção I

Princípios e Diretrizes

Art. 2º - São princípios que norteiam a Estratégia de Governo Digital (EGD):

I. Governo eficiente e inteligente: utiliza a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos;

II. Governo aberto e transparente: estimula a participação e o controle social no ciclo de políticas públicas, atua de forma proativa na disponibilização de dados e informações;

III. Governo integrado e focado nas pessoas: oferece uma experiência consistente de atendimento ao cidadão, desenvolve pessoas e organizações na construção de uma cultura digital na cidade;

IV. Governo seguro e confiável: respeita a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos, mitiga riscos e ameaças que surgem com o uso das tecnologias digitais;

V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.

Art. 3º - São diretrizes gerais da Estratégia de Governo Digital (EGD):

I. Estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica;

II. Transformar serviços e processos digitalmente;

III. Ampliar o acesso a soluções tecnológicas e digitais;

IV. Fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;

V. Desenvolver competências e capacidades digitais em pessoas e organizações;

VI. Implementar políticas públicas orientadas por evidências e dados;

VII. Fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;

VIII. Promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;

IX. Aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

X. Modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação

digital.

Seção II

Componentes da Estratégia de Governo Digital

Art. 4º - São componentes da Estratégia de Governo Digital:

I. A Carta de Serviços ao Cidadão, que reúne informações sobre todos os serviços públicos municipais na forma estabelecida pela Política de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de que trata o Decreto Municipal nº 4.370 de 20 de maio de 2025, e com base na Lei Federal nº 13.460/2017;

II. O Portal de Serviços ao Cidadão, onde devem estar disponibilizados todos os serviços constantes na Carta de Serviços, funcionando como plataforma de governo digital para

oferta de serviços digitais, seguindo o Decreto Municipal nº 4.367 de 20 de maio de 2025;

III. O sistema de processo eletrônico e administrativo no Município de Arraial do Cabo, como alavanca do processo de digitalização e estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas interações e comunicações entre órgãos públicos, conforme Decreto Municipal nº 4.368 de 20 de maio de 2025;

IV. O Portal da Transparência enquanto principal instrumento para garantir o direito de acesso à informação e estimular a participação cidadã no controle social da administração pública.

CAPÍTULO II

Gestão e Governança da Estratégia de Governo Digital

Art. 5º - A gestão da EGD de Arraial do Cabo observa as seguintes premissas:

I. Revisão e compatibilidade com o período de elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), a partir de 2025;

II. Engajamento permanente com a comunidade científica, o setor produtivo e a sociedade civil;

III. Atuação em rede para o desenvolvimento de capacidades e competências digitais.

Art. 6º - Serão utilizados os seguintes instrumentos de planejamento e gestão da EGD:

I. Plano de Governança de TIC;

II. Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Política de Segurança da Informação;

IV. Diagnóstico de tecnologia e maturidade digital, com principais desafios e oportunidades sobre o uso e a adoção de tecnologias digitais;

V. Inventário de competências com conhecimentos e habilidades digitais para servidores públicos.

§1º - A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia coordenará o processo de elaboração dos instrumentos mencionados no caput junto aos órgãos que fazem parte do CGTIC.

§2º - Caberá ao CGTIC validar e aprovar os instrumentos mencionados no caput.

Art. 7º - A Governança da EGD será composta pelo CGTIC, como instância deliberativa e consultiva.

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.623, de 27 de março de 2025:

I. Definir a visão estratégica de curto, médio e longo prazo da transformação digital em Arraial do Cabo;

II. Criar normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;

III. Estabelecer diretrizes e prioridades sobre o que será adquirido e contratado de forma integrada ou setorial;

IV. Zelar pelo alinhamento estratégico em torno das iniciativas de transformação digital, junto com os demais órgãos e entidades setoriais;

V. Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da EGD.

Art. 9º - Compete à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia:

I. Propor ao CGTIC as diretrizes, políticas, normas e padrões técnicos para o planejamento e a governança de tecnologia de informação e comunicação;

II. Fomentar o desenvolvimento das competências profissionais de TIC dos servidores.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia editará as normas complementares necessárias à execução das atribuições previstas no caput.

Art. 10 - A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, como integrante do CGTIC, é o órgão responsável pelo fomento à ciência e tecnologia no Município de Arraial do Cabo e promoverá a integração da EGD ao Plano de Transformação do Governo Digital.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 11 - O detalhamento do estágio de implementação da Estratégia de Governo Digital será disponibilizado para consulta em plataforma, portal ou canal digital a ser definido pelo CGTIC.

Art. 12 - As soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidas ou adquiridas pela administração pública municipal direta e indireta observarão a Estratégia de Governo Digital e obedecerão aos padrões técnicos definidos pelo CGTIC.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito Municipal

Diversos

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025	**Data de Abertura: 01/10/2025** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica: *www.gov.br/compras/pt-br***

Unidades Contratantes:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto			
Contratação de empresa especializada para aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBRIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte.			
Valor estimado			
R$ 5.926.800,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).			
Registro de Preços?	**Visita Técnica/Vistoria**	**Modo de disputa**	**Critério de Julgamento**
Não	Sim	Aberto	**Menor Valor Global**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Partcipação de Consórcio**
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
R$ 200,00 (Duzentos Reais)

Agente de contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

CONVOCAÇÃO – ESCRITORES CABISTAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os escritores cabistas, moradores do município, para reunião a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025, às 14h, no Auditório do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar.

O encontro terá como objetivo o cadastramento dos escritores interessados em participar do Festival Literário e Cultural – LiterArraial, promovido por esta Secretaria, a ocorrer nos dias 01, 02, 03 e 04 de outubro de 2025.

O LiterArraial se configura como um mecanismo educacional de grande relevância, voltado à promoção da leitura, da escrita e da valorização da produção literária local, ampliando os espaços de aprendizado e de fortalecimento da identidade cultural de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

Extratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**, processo administrativo n.º 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

2.2

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
4	600	LATA	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de probióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	R$ 56,00	R$ 33.600,00
5	1440	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e probióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima. um ano.	R$ 66,80	R$ 96.192,00
7	720	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	R$ 37,00	R$ 26.640,00

RAZÃO SOCIAL: MTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:39.763.128/0001-42ENDEREÇO: Rua Magistrado Francisco de Assis, n° 76, Sala 09 – Porto Novo – São Gonçalo – RJ/ CEP: 24.435-540 REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Martins Soares TELEFONE: (21)99801-0120 – (21) 99730-6063E-MAIL: comercio.mts@gmail.com

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
9	720	PACK	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiper proteica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: Frasco 200ml. Validade mínima: um ano	R$ 14,00	R$ 10.080,00
10	2400	LATA	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g.Validade mínima: um ano.	R$ 24,00	R$ 57.600,00
11	600	LATA	Suplemento hiper proteico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selénio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 600 g. Validade mínima: um ano.	R$ 40,00	R$ 24.000,00
15	1800	LATA	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 1 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	R$ 140,00	R$ 252.000,00
17	600	LATA	Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400 g. Validade mínima: um ano.	R$ 146,80	R$ 88.080,00
18	600	LATA	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g.Validade mínima: um ano.	R$ 178,00	R$ 106.800,00
19	2400	LATA	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	R$ 19,00	R$ 45.600,00
23	1200	LATA	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selénio, cromo e molibdênio. isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embala em: Lata 400 G. Validade mínima: um ano.	R$ 96,00	R$ 115.200,00

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
25	1440	LATA	Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, anco e cobre. Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. validade mínima de um ano.	R$ 23,50	R$ 33.840,00
27	960	LATA	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.	R$ 27,50	R$ 26.400,00
28	360	LATA	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	R$ 251,00	R$ 90.360,00
29	960	LATA	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. Embalagem: lata 400 g, sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	R$ 69,00	R$ 66.240,00
32	720	LATA	Nutrição completa altamente especializada, para recuperação de estado nutricional. Isento de glúten e lactose. Isento de glúten e lactose. Para pacientes que necessitem de nutrição TGFB-2, para reparo de mucosa intestinal, caso doença de Crohn. Lata 400 G Validade mínima: 1 ano.	R$ 74,50	R$ 53.640,00
33	720	LATA	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), probióticos, nucleotídeos e betacaroteno. Isento de sacarose. Lata 400 G Validade mínima: 1 ano.	R$ 52,90	R$ 38.088,00
34	720	PACK	Fórmula liquida nutricionalmente completa e hipercalórica. Indicado para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica, e intolerância a grandes volumes 1.5 CAL - 1L Validade mínima: 1 ano.	R$ 24,84	R$ 17.884,80
Valor Global total (R$) =	R$ 1.182.244,80				

2.3

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

MTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Matheus Martins Soares

Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**, processo administrativo n.º 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

RAZÃO SOCIAL: BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME CNPJ: 08.336.009/0001-80ENDEREÇO: Rua Atlântica, número 705 - Galpão Heliópolis Belford Roxo/RJ - CEP: 3429-9707 REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Luiz Vieira Pimentel TELEFONE: (21) 3268-4518/ 3429-9707E-MAIL: comercial@brcruz.com.br

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
12	600	LATA	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e mineras. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Valídade mínima: um ano.	R$ 37,40	R$ 22.440,00		
14	600	LATA	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	R$ 32,80	R$ 19.680,00		
20	600	LATA	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g.Validade mínima:1 ano.	R$ 34,80	R$ 20.880,00		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
21	360	PACK	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides (l). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 – DHA (2) e EPA (3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) DHA: Ácido docosahexaenóico (3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	R$ 21,48	R$ 7.732,80		
22	720	LATA	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides (l). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 – DHA (2) e EPA (3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) DHA: Ácido docosahexaenóico (3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	R$ 27,40	R$ 19.728,00		
26	960	LATA	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	R$ 23,70	R$ 22.752,00		
30	600	PACK	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica KCAL/ML, sistema semiaberto, apresentação tetra pack de 1 litro. Validade mínima: 1 ano.	R$ 24,00	R$ 14.400,00		
31	960	LATA	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros de baixo peso ou alto risco. Lata 400 G	R$ 38,70	R$ 37.152,00		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
35	3600	LATA	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose. 350 G e/ou 400 G	R$ 23,80	R$ 85.680,00		
36	1200	LATA	Dieta em pó para uso enteral ou oral. Normocalórica, normoprotéica com vitaminas e minerais essenciais para as crianças. Sem glúten e sem lactose 350 G e/ou 400 G. - Validade mínima: 1 ano.	R$ 36,20	R$ 43.440,00		
Valor Global total (R$) =	R$ 293.884,80						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

i.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

f. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

g. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

h. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

i. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

j. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME

Rafael Luiz Vieira Pimentel

Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**, processo administrativo n.º 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

RAZÃO SOCIAL: EMPROMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 38.891.530/0001-40ENDEREÇO: José Carneiro da Silva, número 13, sala 114 – centro – Campos dos Goytacazes REPRESENTANTE LEGAL: Lívia Corrêa Barbosa Arêas TELEFONE: (22) 998155307E-MAIL: empromed.rj@gmail.com

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
08	720	PACK	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	R$ 35,00	R$ 25.200,00		
13	600	LATA	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano	R$ 89,50	R$ 53.700,00		
Valor Global total (R$) =	R$ 78.900,00						

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa

dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

EMPROMED COMERCIAL LTDA

Lívia Corrêa Barbosa Arêas Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**, processo administrativo n.º 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

RAZÃO SOCIAL: MFM COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.496.455/0001-08ENDEREÇO: Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, 32, Parte Maceió – cidade Niterói - RJ REPRESENTANTE LEGAL: Marcella Terra Ribeiro Alves Tolomei TELEFONE: (21) 2710-4837E-MAIL: licitacoes@mfmcomercial.com.br

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
01	1200	PACK	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida dê L-carnitina, colina, Inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	R$ 24,30	R$ 29.160,00		
02	1200	LATA	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas Validade mínima: um ano.	R$ 22,70	R$ 27.240,00		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global		
03	1200	LATA	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jatai. Embalagem: lata 400g. Validade mínima um ano.	R$ 36,90	R$ 44.280,00		
06	1200	LATA	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. lsenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	R$ 34,90	R$ 41.880,00		
Valor Global total (R$) =	R$ 142.560,00						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

MFM COMERCIAL LTDA

Marcella Terra Ribeiro Alves Tolomei

Representante legal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 083/2025

PROCESSO N°: 937/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estrutura e organização de eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria Municipal Governo e Eventos (SECGOV) do Município de Arraial do Cabo, em consonância com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, por até 10 (dez) anos de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.605.612,25 (Dezoito milhões seiscentos e cinco mil e seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 076/2025

PROCESSO N°: 1262/2025

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCADOR: Eliana Carvalho da Cruz

OBJETO: Locação de imóvel sob demanda (“built to suit” – forma de locação personalizada sob demanda), destinada à realocação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal do aluguel é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) perfazendo um montante anual de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Portarias

PORTARIA Nº 2.838/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Tatiana da Silva Barcelos**, Professor Docente II "B" – NV1, matrícula nº 33.249, admitida em 14/02/2019, **Licença por motivo de Doença em Pessoa de Família**, pelo período compreendido entre 05/09/2025 e 03/12/2025, conforme processo administrativo nº 4280/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

PORTARIA Nº 2.839/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Eliane Reis dos Santos Souza**, Professor Docente II "A" matrícula nº 68.385, admitida em 10/02/2025, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/08/2025, conforme Processo Administrativo nº 4695/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.840/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Fabiana Fernandes Aslan Lessa**, Professor Docente II "C", matrícula nº 33.579, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 13/08/2025 e 08/02/2026, conforme processo administrativo nº 4679/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.841/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Alamir de Oliveira Queiroz**, Inspetor de Alunos "A" – NV1, matrícula nº 33.488, admitido em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/08/2025 e 17/02/2026, conforme processo administrativo nº 4535/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.842/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Romilda Pacheco Ferreira**, Professor Docente II "C" – NV6, matrícula nº 8.878, admitida em 01/0/1983, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 21/08/2025 e 19/10/2025, conforme processo administrativo nº 4615/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.843/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando que a servidora Ana Sarah Santos das Virgens, através da Portaria Nº 1.654/2025, encontra-se em Licença Maternidade conforme manifestação expressa no Processo Nº 2067/2025;

RESOLVE:

Dispensar, com efeito a partir de 29/07/2025, **Valeria Moreira dos Santos Mendes,** que vinha exercendo interinamente o cargo em comissão de **Superintendência Mulher,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**, com ônus na função.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.844/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.299 de 24/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 29/07/2025, **Ana Sarah Santos das Virgens**, do cargo em comissão de **Superintendência da Mulher**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.845/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.299 de 24/01/2025;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 29/07/2025, **Valeria Moreira dos Santos Mendes**, para exercer o cargo em comissão de **Superintendência da Mulher**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.846/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.509 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 29/07/2025, **Ana Sarah Santos das Virgens**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Integração de Política da Mulher, Envelhecimento Saudável, e Acessibilidade,** Símbolo DAI-7, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMECTEL Nº 04, de 17 de setembro de 2025

Constitui Comissão Avaliadora da ampliação da carga horária dos contratados temporariamente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 2.645, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores públicos contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora da alteração da jornada de trabalho dos contratados temporariamente, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer:

Departamento de Recursos Humanos:

I – Fabiana de Souto Couto – Diretor-Chefe de Recursos Humanos – Mat. 57.505

Departamento Pedagógico:

II – Monalisa Lopes de Oliveira – Superintendente de Processos e Vale – Mat. 63.150

III – Hellen Victorino de Assis – Coordenadora da Inspeção Escolar – Mat. 70.477

Equipe Diretiva:

IV – Marta Valéria Rodrigues Gargard – Diretora da Creche Municipal Ieda Correia de Macedo – Mat. 33.666

VI – Andréia da Silva Reis de Souza – Vice-Diretora da Creche Municipal Vicente Rodrigues - Mat. 33.036

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2025.
BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO | Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GSUBSEC

OFÍCIO Nº 1438/2025
DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: SETOR CODE
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE EMAIL PROCESSO SELETIVO

Arraial do Cabo, 09 de dezembro de 2025.

Prezados,
Tendo em vista a demanda iminente da realização dos processos seletivos para contratação temporária e cadastro de reserva no âmbito da Prefeitura municipal de Arraial do Cabo, encaminhamos abaixo informações referentes aos processos seletivos para criação de Email e disponibilização no site institucional a partir do dia 10/12/2025.

PROCESSO SELETIVO 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, POSTURAS E FISCALIZAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO
CARGO: AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO URBANO
EMAIL: processoseletivo002-2025@adm.arraial.rj.gov.br
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 0HS DO DIA 10/12/2025

PROCESSO SELETIVO 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARRAIAL DO CABO
CARGO: GUARDA-VIDAS
EMAIL: processoseletivo003-2025@adm.arraial.rj.gov.br
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 0HS DO DIA 10/12/2025.

Atenciosamente,

_____
Alex Coutinho Canela
Subsecretário Municipal de Administração
matrícula: 66615

Lorreni Rocha
Matrícula: 65701